



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.009.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **NESTOR FURLAN** e a **CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE CATANDUVAS**, representado pelo seu presidente **VALTER JOSÉ BUSATTO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.009, para os estabelecimentos comerciais.

**LOJAS E SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **01/12/09 à 02/01/10**

#### LOJAS

Dias: 01 a 04/12/09	Das 8:30 às 12:00 horas	e das 13:30 às 19:00 horas
Dia: 05/12/09 (sábado)	Das 8:00 às 12:00 horas	e das 13:30 às 16:00 horas
Dias: 07 à 11/12/09	Das 8:30 às 12:00 horas	e das 13:30 às 19:00 horas
Dia: 12/12/09 (sábado)	Das 8:00 às 12:00 horas	e das 13:30 às 16:00 horas
Dias: 14 a 18/12/09	Das 8:30 às 12:00 horas	e das 13:30 às 20:00 horas
Dias: 19/12/09 (sábado)	Das 8:00 às 12:00 horas	e das 13:30 às 16:00 horas
Dias: 21 e 23/12/09	Das 8:30 as 12:00 horas	e das 13:30 às 22:00 horas
Dia: 24 /12/09	Das 8:30 às 12:00 horas	e das 13:30 às 15:00 horas
Dia: 31/12/08	Das 8:30 às 12:00 horas	
Dia: 26/12/09	Fechado	
Dia: 02/01/10	Fechado	

#### SUPERMERCADOS

Dias: 01 à 23/12/08

Dia: 24/12/08

Dia: 31/12/09

Dia: 26/12/09

Dia: 02/01/2010

#### **Horário normal (durante a semana e aos sábados)**

Das 8:30 h as 12:00 horas e das 13:30 às 16:00

Das 8:30 h as 13:00 horas

Das 8:30 h as 14:30 horas

Das 8:30 h as 14:30 horas

A

B



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = SEGUNDA =

Fica determinado que as **HORAS EXTRAS**, serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário percebido pelo empregado.

O pagamento das HORAS EXTRAS deverão ser pagos em folha de pagamento devidamente discriminados.

### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre a venda realizada no mês de dezembro, assegurada às vendas realizadas no horário normal e na prorrogação, adotando-se a hora salarial aos que percebem salário misto.

### = QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias do Sindicato e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas ou pela Justiça do Trabalho.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 1:30 (uma hora e trinta minutos), para refeição.

### = SEXTA =

Fica assegurado uma **MULTA** pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal .

### = SÉTIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá vigência somente no período de **01/12/009 à 02/01/10**, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 04 vias.

**OBS:** Este acordo deverá ser respeitado por todas as Lojas e Supermercados, independentes de ter ou não empregados. O não cumprimento do mesmo caberá ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas, aplicarem a multa conforme cláusula Nr. 06.

Joaçaba (SC), 12 de Novembro de 2009.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

Presidente do Sindicato dos Empregados  
de Comércio de Joaçaba

  
**NESTOR FURLAN**

Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**VALTER JOSÉ BUSATTO**

Presidente da CDL de Catanduvas